



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

Pregão Eletrônico SRP N° 36/CPL/2016

Processo N° 44, 45, 46,82 e 261/SEMSAU/2016.

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e
EQUIPARADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: MENOR PREÇO**

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal n° 3.537 de 02 de Maio de 2016, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o n° 36/CPL/2016, do tipo MENOR PREÇO. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2555 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Ministro Andreazza/ RO, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.

1 ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1 O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até as **09:00 horas do dia 12 de Julho de 2016**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

2.2 A licitação será efetuada pelo valor do LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3 DA DESPESA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

3.1 As despesas decorrentes dos referidos materiais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Projeto de atividade	Elemento de Despesa
SEMSAU PFVPS	02.007.10.305.0026.2.049	3.3.90.39.00.00
SEMSAU VPSPCD	02.007.10.305.0026.2.162	3.3.90.39.00.00
SEMSAU PAB	02.007.10.301.0021.2.041	3.3.90.39.00.00
SEMSAU MPSB	02.007.10.301.0023.2.045	3.3.90.39.00.00
SEMSAU MAC	02.007.10.302.0021.2.043	3.3.90.39.00.00

3.2 O Valor Estimado da Presente Licitação é de **R\$ 11.552,20 (Onze Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e vinte centavos)**.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

4.1.1 Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras www.comprasgovernamentais.gov.br

4.1.2 As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2 deste edital.

4.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

contratação, o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no sistema de Compras Governamentais o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.

4.4 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

4.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

4.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

4.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

4.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

4.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

4.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

4.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

4.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública desta Municipalidade Direta ou Indiretamente.

4.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

5 DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

5.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n° 123/06.

5.1.1 **A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei n° 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar n° 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n° 123/06 às ME/EPP.**

5.1.2 **A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n° 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n° 123/06, às ME/EPP.**



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

- 5.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 5.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 5.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 - O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou o Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal,

6.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a enviar em prazo a ser estipulado durante o certame, documento válido que comprove o atendimento.

6.2 - No caso de haver documentos vencidos junto ao SICAF ou na PMC o participante deverá apresentar os documentos elencados a seguir, em substituição àquele(s) que estiver(em) vencido(s):

6.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Ata da eleição da última Diretoria;
- c) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país; e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

6.2.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND),
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão Negativa de Débitos das Receitas (Federal e Estadual).
- f) Declaração de que os sócios, gerentes ou dirigentes não são servidores públicos do município de Ministro Andreazza-RO. (Constante no item 7.8 do Anexo III deste edital).

6.2.3 - Documento Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

I) As declarações:

- a) Declaração de MEE/EPP/COOP;
- b) Declaração de Ciência do Edital;
- c) Declaração de Fato Superveniente;
- d) De que não possui em seu quadro funcional menor;
- e) Declaração Independente de Proposta.

II) Todas as declarações acima são exigidas on line, sem concordar (Sim ou Não) não há opção para cadastrar a proposta de preço, no Sistema ComprasGovernamentais.

6.2.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (não se aplica a este Pregão Eletrônico).

6.2.5 - A Licitante que apresentar Comprovante de Registro do SICAF sem restrições, estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação solicitados acima, ficando obrigatória somente a apresentação das declarações exigidas no presente edital e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.6 - No caso da licitante não estar cadastrada no grupo/classe referente ao objeto licitado, será verificado no seu objetivo social a compatibilidade para fornecimento do material que pretende apresentar proposta.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.2 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
- 7.3 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – ComprasGovernamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.
- 8.1.1 **Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**
- 8.1.2 **Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.**
- 8.2 **Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.**
- 8.3 **As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.**
- 8.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

9 DA PROPOSTA

- 9.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.4.1 Valor (unitário e total, incluindo frete, taxas, impostos), etc.;
- 9.4.2 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
- 9.4.2.1 A marca, a procedência, a quantidade, e todas as informações que ajudem a melhor identificar o material(is), indicando o quantitativo e sua especificação;
- 9.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.6 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 9.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.7.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.8 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 9.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.10 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

10 DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

10.1 Para efeito de cotação, a quantidade mínima a ser cotada deverá ser a totalidade apresentada no Termo de Referência, para cada item de interesse da licitante.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances; para a negociação prevista na “DA NEGOCIAÇÃO”;

12.2.2 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

12.3 A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

13.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

14 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.2 Cada um dos itens do presente Pregão **não será** objeto de lances em separado.

14.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

14.5 Haverá um intervalo obrigatório de 20 segundos entre um lance e outro do mesmo licitante, período de tempo na qual, este deverá aguardar para dar novo lance caso seja de seu interesse.

14.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

14.7 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

14.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.9 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

14.9.1 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

15 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

15.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio, www.comprasgovernamentais.gov.br.

16 DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

16.1 Se, após a fase de lances, restarem duas ou mais propostas empatadas, como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, [conforme Lei Complementar nº 123, de 2006](#), quando for o caso;

16.2 Caso não se efetue o desempate conforme item 16.1, serão convocadas as licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **5% CINCO POR CENTO** acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto 7174/2012, conforme o critério de julgamento:

16.2.1 Sucessivamente, aos bens:

16.2.1.1 Ao bem com tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com processo produtivo básico – PPB;

16.2.1.2 Ao bem com tecnologia desenvolvida no País;

16.2.1.3 Ao bem produzido de acordo com processo produtivo básico.

16.2.2 Se, após a adoção destes critérios de desempate, ainda restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

16.2.2.1 Sucessivamente, aos bens:

16.2.2.1.1 Produzidos no País;

16.2.2.1.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

16.2.2.1.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

16.3 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 16.1.1.1, 16.1.1.2, 16.1.1.3 e logo após 16.1.2.1.1, 16.1.2.1.2 e 16.1.2.1.3, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

16.4 Consideram-se bens de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

16.4.1.1 Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

16.4.1.2 Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

17 DA NEGOCIAÇÃO

17.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.3 Encerrada a negociação, caso o preço da melhor proposta seja superior a Valor de referência, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, III da Lei Complementar N° 123/2006 c/c Art. 9º, II e Parágrafo único do Decreto 6.204/2007, para realização de certame aberto à ampla participação.

18 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

18.2 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO pelo valor do LOTE.

18.3 Será desclassificada a proposta final que:

18.3.1 **Contenha vícios ou ilegalidades;**

18.3.2 **Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;**

18.3.3 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

18.3.3.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

18.3.3.2 Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

18.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do para orientar sua decisão. Caso o PREFEITURA MUNICIPAL



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

DE MINISTRO ANDREAZZA - PMMA não possui, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

18.5 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

18.6 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

19 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

19.2 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

19.3 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

19.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

20 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

20.1 Após a sessão de lances, na fase de Convocação de Anexos, os documentos exigidos neste edital, bem como a Proposta de Preços READEQUADA em função do menor preço ofertado, deverão ser anexadas junto ao sistema pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do encerramento da etapa de lances da sessão pública.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

20.2 Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser entregues em seus originais ou cópia autenticada (por Cartório ou servidor) juntamente com a Proposta (via original), pelo licitante vencedor, ao pregoeiro oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA, à Av. Pau Brasil, 5577 – Centro – Ministro Andreazza - Rondônia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (ou ainda remetidos pelo serviço postal ‘Sedex’ no prazo máximo de 24 horas), contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, em envelope lacrado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA –
RONDONIA,
CPL A/C DA Sr.ª NELCI APARECIDA DE SOUZA
AVENIDA PAU BRASIL, 5577 – CENTRO – MINISTRO ANDREAZZA -
RONDÔNIA,
CEP: 76.919-000

20.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

20.4 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

21 DOS RECURSOS

21.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

21.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

21.3 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

- 21.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 21.5 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 21.5.1 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 21.6 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 21.6.1 **Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;**
- 21.6.2 **Motivadamente, reconsiderar a decisão;**
- 21.6.3 **Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.**
- 21.6.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 22.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 22.4 Previamente à formalização da contratação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA** realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 22.5 Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - PMC** poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.
- 22.6 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

23 DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

- 23.1 Após a homologação da licitação, será emitido a Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho em substituição ao instrumento Contrato conforme a lei vigente.
- 23.2 A ata/contrato e nota de empenho poderão ser remetidos por meios tecnológicos (fax ou e-mail), tal qual determinado na decisão nº 236/2013/GCPCN, proferida no processo nº 4.111/2013.
- 23.3 O adjudicatário terá o prazo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para o aceite da Nota de Empenho (NE), a Administração poderá encaminhá-lo para o aceite do adjudicatário, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 3 (*três*) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.5 Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24 DO REAJUSTE

- 24.1 O preço é fixo e irrevogável.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 25.1 As obrigações da contratada e da contratante estão previstas no Termo de Referência.

26 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 26.1 O prazo de entrega conforme Termo de Referência
- 26.2 Os SERVIÇOS deverão ser entregues/executados no local, horário e condições expressos no Termo de Referência (Anexo I).
- 26.3 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida (quando for o caso).



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

27 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 27.1** O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.
- 27.2** O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- 27.3** O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.
- 27.4** A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- 27.5** Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 7 (sete) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

28 DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 28.1** O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 28.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

29 DA GARANTIA

- 29.1** Deve obedecer o item 7 do Termo de Referência;

30 DO PAGAMENTO

- 30.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no impresso "Solicitação de Cadastro do Credor" ANEXO IV do presente edital.
- 30.1.1** Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 30.1.2** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 30.2** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

- 30.3** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT Trabalhista.
- 30.4** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 30.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 30.6** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 30.7** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 30.8** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 30.9** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 30.10** Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 30.11** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 30.12** Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

EM = Encargos moratórios;
N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP valor da parcela paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (1/100) \quad I = 0,000164384$$
$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

31 DAS SANÇÕES

31.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 31.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 31.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 31.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 31.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 31.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 31.1.6 Não manter a proposta.

31.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 31.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 31.3 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 31.4 Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 31.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 31.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 31.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

- 31.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 31.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 31.5.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 31.5.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 31.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 31.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 31.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

32 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 32.1.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
- 32.1.2 **O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**
- 32.1.3 **O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;**
- 32.1.4 **A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;**
- 32.1.5 **O atraso injustificado no início do fornecimento;**
- 32.1.6 **A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;**
- 32.1.7 **A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;**
- 32.1.8 **A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;**
- 32.1.9 **O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;**



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

- 32.1.10** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 32.1.11** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 32.1.12** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 32.1.13** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 32.1.14** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 32.1.15** A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 32.1.16** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 32.1.17** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 32.1.18** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- 32.1.19** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 32.1.20** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 32.2** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32.3 DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

- 32.4 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 32.5 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33 DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 33.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 33.2 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 33.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 33.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
- 33.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 33.6 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 33.7 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 33.8 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34 DO FORO

- 34.1 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça da Comarca de Cacoal/RO.

35 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 35.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 35.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 35.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 35.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 35.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 35.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 35.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 35.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 35.9** Não haverá indenização em caso fortuito ou de força maior. Igualmente impertinente indenização por parte da Administração na hipótese em que a contratada der causa à rescisão contratual.
- 35.10** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ministroandreazza.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Pau Brasil, 5577 – centro – Ministro Andreazza RO, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas_____

35.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II** MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
- ANEXO III** MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO IV** MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO V** MODELO DE DECLARAÇÃO SIMPLES NACIONAL

Ministro Andreazza, 28 de Junho de 2016.

Nelci Aparecida de Souza
Pregoeira Oficial
Decreto. N° 3.537/PMMA/2016



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

ANEXO I



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lei de Criação 372 – 13/02/92

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO (SEMSAU), elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação de serviço para produção de materiais gráficos para atender as necessidades desta secretaria.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Materiais Gráficos relacionados abaixo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Ministro Andreazza/RO, a saber:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Confecção de Panfletos 4x0: papel couche 90g: formato 18,16x22 de Impressão colorida.	Unid.	4.000

3. VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor da presente aquisição e de serviços de impressão gráfica para produção de material gráfico de consumo em 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	V.Unitário	V. Total
01	Confecção de Panfletos 4x0: papel couche 90g: formato 18,16x22 de Impressão colorida.	Unid.	4.000	0,62	2.480,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção de materiais gráficos como panfletos para divulgação das campanhas pactuadas com o Ministério da Saúde que serão realizadas através da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.

5. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Foi utilizada na composição dos preços dos serviços, a média aritmética entre pesquisa de preço em empresas do ramo das cidades vizinhas por meio de Pré Cotações conforme segue em anexo.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

- O prazo de entrega dos Materiais será ate 15 dias a partir da entrega do empenho.
- O material deverá ser recebido pelo responsável do almoxarifado no horário das 07:00 as 13:00 horas.

Se for viável para a secretaria e havendo a necessidade, o material poderá ser retirado diretamente na empresa fornecedora por um profissional desta Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

- Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido na nota de empenho.
- Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos no Edital/Termo de Referência.

Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Apresentar Portfólio(modelos de preferencia com colofão/crédito), comprovando a execução dos serviços compatíveis, em características correspondentes aos descritores constantes nesta licitação, para análise no que se refere á qualidade de impressão, fidelidade de cores e qualidade de acabamento.

8.2 A licitante deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/Ro.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

8.3 A licitante deverá recolher, por sua conta a inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.

8.4 O material deverá ser entregue em dias uteis, no horário de 07:00h às 13:00h nos locais abaixo definidos:

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Pau Brasil, 5577
CEP: 76.919.000

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamento, calculo ou de totalizações.

9.2 Realizar atestação do documento de cobrança, somente, após a aprovação do material entregue.

9.3 Devolver todo o material recebido fora dos padrões de qualidade exigidos pelo Secretario Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.

9.4 Denunciar o contrato caso os prazos de entregue dos materiais não sejam cumpridos.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais empenhados e recebidos pela Secretaria Municipal de Ministro Andreazza/RO, mediante a apresentação da nota fiscal.

10.2. O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de almoxarifado).

10.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DA VIGENCIA

A presente Contratação terá vigência de 06 meses a contar da data do Empenho.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Durante a Vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO, designado gestor.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação para aquisição correrão a conta dos recursos consignados no Projeto/Atividade **02.007.10.305.0026.2.049 Piso fixo de Vigilância e Promoção as Saúde – PFVPS**, no elemento de despesa **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica**, consignados no orçamento de 2016.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto á execução da Contratação poderão ser tiradas através do telefone 0(xx) 69 3448-2361, na SEMSAU no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza - RO, 19 de Maio de 2016.

João Edis de oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 2.541/PMMA/2013



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO (SEMSAU), elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação de serviço para produção de materiais gráficos para atender as necessidades desta secretaria.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Materiais Gráficos relacionados abaixo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Ministro Andreazza/RO, a saber:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Confecção de Blocos de registro Diário do Serviço Antivetorial 100x1 formato frente e verso. Papel Sulfite	Blocos	10
02	Termo de Notificação da Campanha de Prevenção e Combate a Dengue em três Vias carbonadas medindo 15x20cm	Blocos	10

3. VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor da presente aquisição e de serviços de impressão gráfica para produção de material gráfico de consumo em 833,30 (oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Confecção de Blocos de registro Diário do Serviço Antivetorial 100x1 formato frente e verso. Papel Sulfite	Blocos	10	34,33	343,30
02	Termo de Notificação da Campanha de Prevenção e Combate a Dengue em três Vias carbonadas medindo 15x20cm	Blocos	10	49,00	490,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção de materiais gráficos tem como justificativa a necessidade de materiais para realização das campanhas de vacinação pactuadas com o Ministério da Saúde que serão realizadas através da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO e

5. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Foi utilizada na composição dos preços dos serviços, a média aritmética entre pesquisa de preço em empresas do ramo das cidades vizinhas por meio de Pré Cotações conforme segue em anexo.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

- O prazo de entrega dos Materiais será ate 15 dias a partir da entrega do empenho.
- O material deverá ser recebido pelo responsável do almoxarifado no horário das 07:00 as 13:00 horas.

Se for viável para a secretaria e havendo a necessidade, o material poderá ser retirado diretamente na empresa fornecedora por um profissional desta Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

- Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido na nota de empenho.
- Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos no Edital/Termo de Referência.

Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Apresentar Portfólio(modelos de preferencia com colofão/crédito), comprovando a execução dos serviços compatíveis, em características correspondentes aos descritores constantes nesta licitação, para análise no que se refere á qualidade de impressão, fidelidade de cores e qualidade de acabamento.

8.2 A licitante deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/Ro.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

8.3 A licitante deverá recolher, por sua conta a inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.

8.4 O material deverá ser entregue em dias uteis, no horário de 07:00h às 13:00h nos locais abaixo definidos:

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Pau Brasil, 5577
CEP: 76.919.000

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamento, calculo ou de totalizações.

9.2 Realizar atestação do documento de cobrança, somente, após a aprovação do material entregue.

9.3 Devolver todo o material recebido fora dos padrões de qualidade exigidos pelo Secretario Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.

9.4 Denunciar o contrato caso os prazos de entregue dos materiais não sejam cumpridos.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais empenhados e recebidos pela Secretaria Municipal de Ministro Andreazza/RO, mediante a apresentação da nota fiscal.

10.2. O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de almoxarifado).

10.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DA VIGENCIA

A presente Contratação terá vigência de 06 meses a contar da data do Empenho.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Durante a Vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO, designado gestor.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação para aquisição correrão a conta dos recursos consignados no Projeto/Atividade **02.007.10.305.0026.2.162** Vigilância e Promoção de Saúde para prevenção e Controle da Dengue, no elemento de despesa **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica**, consignados no orçamento de 2015.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à execução da Contratação poderão ser tiradas através do telefone 0(xx) 69 3448-2361, na SEMSAU no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza - RO, 19 de Maio de 2016.

João Edis de oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.541/PMMA/2013



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO (SEMSAU), elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação de serviço para produção de materiais gráficos para atender as necessidades desta secretaria.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Materiais Gráficos relacionados abaixo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Ministro Andreazza/RO, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Confecção de panfletos 4X0: papel couchê 90g: FORMATO 18,16X22 de impressão colorida	Unid.	4.000
02	Carteira de Controle da hipertensão Arterial e de Diabetes Tipo II, em papel cartão branco, frente e verso.	Bloco	100
03	Requisição de exames citopatológico, blocos com 100 folhas.	Bloco	20
04	Receituário de controle Especial 1 e 2 via. blocos com 50 folhas.	Bloco	20
05	Receituário Comum. blocos com 100 folhas.	Bloco	30
06	Receituário Azul B conforme numeração com 100 folhas	Bloco	20
07	Ficha de acompanhamento do bolsa família. blocos com 100 folhas	Bloco	30
08	Cartão de pré-natal em papel cartão,	Bloco	100
09	Blocos de cadastro individual frente e verso com 100 folhas	Bloco	15
10	Blocos de ficha de visita domiciliar frente com 100 folhas	Bloco	15
11	Blocos de cadastro domiciliar com 100 folhas	Bloco	15
12	Blocos de Evolução com 50 folhas(frente e verso)	Bloco	10
13	Blocos de ficha de Acompanhamento de consumo alimentar com 100 folhas cada	Bloco	10
14	Blocos para acompanhamento de crianças com baixo peso e muito baixo peso para agenda.	Bloco	15



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

1. VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor da presente aquisição e de serviços de impressão gráfica para produção de material gráfico de consumo em 5.853,70,00 (Cinco mil e oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Confecção de panfletos 4X0: papel couchê 90g: FORMATO 18,16X22 de impressão colorida	Unid.	4.000	0,626	2.504,00
02	Carteira de Controle da hipertensão Arterial e de Diabetes Tipo II, em papel cartão branco, frente e verso.	Bloco	100	3,35	335,00
03	Requisição de exames citopatológico, blocos com 100 folhas.	Bloco	20	16,00	320,00
04	Receituário de controle Especial 1 e 2 via. blocos com 50 folhas.	Bloco	20	9,166	183,32
05	Receituário Comum. blocos com 100 folhas.	Bloco	30	7,266	217,98
06	Receituário Azul B conforme numeração com 100 folhas	Bloco	20	8,50	170,00
07	Ficha de acompanhamento do bolsa família. blocos com 100 folhas	Bloco	30	16,00	480,00
08	Cartão de pré-natal em papel cartão,	Bloco	100	3,93	393,00
09	Blocos de cadastro individual frente e verso com 100 folhas	Bloco	15	16,03	240,45
10	Blocos de ficha de visita domiciliar frente com 100 folhas	Bloco	15	16,03	240,45
11	Blocos de cadastro domiciliar com 100 folhas	Bloco	15	16,03	240,45
12	Blocos de Evolução com 50 folhas(frente e verso)	Bloco	10	16,83	168,30
13	Blocos de ficha de Acompanhamento de consumo alimentar com 100	Bloco	10	14,43	144,30



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

	folhas cada				
14	Blocos para acompanhamento de crianças com baixo peso e muito baixo peso para agenda.	Bloco	15	14,30	216,45

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção de materiais gráficos tem como justificativa a necessidade de aquisição de Fichas de Panfletos para divulgação de campanhas, Receituários , cartão pré – natal e fichas de atendimento para o bom andamento dos atendimentos do Centro Diferenciado de saúde .

5. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Foi utilizada na composição dos preços dos serviços, a média aritmética entre pesquisa de preço em empresas do ramo das cidades vizinhas por meio de Pré Cotações conforme segue em anexo.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

- O prazo de entrega dos Materiais será ate 15 dias a partir da entrega do empenho.
- O material deverá ser recebido pelo responsável do almoxarifado no horário das 07:00 as 13:00 horas.

Se for viável para a secretaria e havendo a necessidade, o material poderá ser retirado diretamente na empresa fornecedora por um profissional desta Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

- Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido na nota de empenho.
- Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos no Edital/Termo de Referência.
- Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Apresentar Portfólio(modelos de preferencia com colofão/crédito), comprovando a execução dos serviços compatíveis, em características correspondentes aos descritores constantes nesta licitação, para análise no que se refere á qualidade de impressão, fidelidade de cores e qualidade de acabamento.

8.2 A licitante deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis, contados da notificação que lhe for entregue



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/Ro.

8.3 A licitante deverá recolher, por sua conta a inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.

8.4 O material deverá ser entregue em dias uteis, no horário de 07:00h às 13:00h nos locais abaixo definidos:

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Pau Brasil, 5577

CEP: 76.919.000

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamento, calculo ou de totalizações.

9.2 Realizar atestação do documento de cobrança, somente, após a aprovação do material entregue.

9.3 Devolver todo o material recebido fora dos padrões de qualidade exigidos pelo Secretario Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.

9.4 Denunciar o contrato caso os prazos de entregue dos materiais não sejam cumpridos.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais empenhados e recebidos pela Secretaria Municipal de Ministro Andreazza/RO, mediante a apresentação da nota fiscal.

10.2. O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de almoxarifado).

10.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DA VIGENCIA

A presente Contração terá vigência de 06 meses a contar da data do empenho.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Durante a Vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO, designado gestor.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação para aquisição correrão a conta dos recursos consignados no Projeto/Atividade

02.007.10.301.0021.2.041 – Manutenção das Atividades do PAB, no elemento de despesa **3.3.90.39.00.00** – **Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica**, consignados no orçamento de 2016.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à execução da Contratação poderão ser tiradas através do telefone 0(xx) 69 3448-2361, na SEMSAU no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza - RO, 19 de Maio de 2016.

João Edis de oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 2.541/PMMA/2013



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO (SEMSAU), elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação de serviço para produção de materiais gráficos para atender as necessidades desta secretaria.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Materiais Gráficos relacionados abaixo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Ministro Andreazza/RO,:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Blocos de Atestado Odontológico com 100 folhas .	Bloco	50
02	Blocos de Receituários Odontológicos com 100 folhas	Bloco	50
03	Papel Cartão para ficha de Atendimento odontológico	Bloco	50

2. VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor da presente aquisição e de serviços de impressão gráfica para produção de material gráfico de consumo em 1.182,00 (mil cento e oitenta e dois reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V.Unitário	V.Total
01	Fichas de Internação com prescrição Médica e Controle de Aplicação com 100 folhas.	Bloco	20	15,66	313,20
02	Fichas Carbonado com 100 folhas de ficha de internação	Bloco	20	29,66	593,20
03	Bloco de Registro Diário de Atendimento na internação com 100 folhas	Bloco	20	16,03	320,60



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção de materiais gráficos tem como justificativa a necessidade de aquisição de Fichas de Internação para os pacientes que necessitem fazer o uso de algum medicamento acompanhado por um profissional na Unidade Mista de Saúde .

5. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Foi utilizada na composição dos preços dos serviços, a média aritmética entre pesquisa de preço em empresas do ramo das cidades vizinhas por meio de Pré Cotações conforme segue em anexo.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

- O prazo de entrega dos Materiais será ate 15 dias a partir da entrega do empenho.
- O material deverá ser recebido pelo responsável do almoxarifado no horário das 07:00 as 13:00 horas.

Se for viável para a secretaria e havendo a necessidade, o material poderá ser retirado diretamente na empresa fornecedora por um profissional desta Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

- Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido na nota de empenho.
- Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos no Edital/Termo de Referência.

Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Apresentar Portfólio(modelos de preferencia com colofão/crédito), comprovando a execução dos serviços compatíveis, em características correspondentes aos descritores constantes nesta licitação, para análise no que se refere á qualidade de impressão, fidelidade de cores e qualidade de acabamento.

8.2 A licitante deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/Ro.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

8.3 A licitante deverá recolher, por sua conta a inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.

8.4 O material deverá ser entregue em dias uteis, no horário de 07:00h às 13:00h nos locais abaixo definidos:

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Pau Brasil, 5577
CEP: 76.919.000

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamento, calculo ou de totalizações.

9.2 Realizar atestação do documento de cobrança, somente, após a aprovação do material entregue.

9.3 Devolver todo o material recebido fora dos padrões de qualidade exigidos pelo Secretario Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.

9.4 Denunciar o contrato caso os prazos de entregue dos materiais não sejam cumpridos.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais empenhados e recebidos pela Secretaria Municipal de Ministro Andreazza/RO, mediante a apresentação da nota fiscal.

10.2. O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de almoxarifado).

10.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DA VIGENCIA

A presente Contratação terá vigência de 06 meses a contar da data do empenho.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Durante a Vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO, designado gestor.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação para aquisição correrão a conta dos recursos consignados no Projeto/Atividade **02.007.10.301.0023.2.045** – Manutenção do Programa de Saúde Bucal, no elemento de despesa **3.3.90.39.00.00** – **Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica**, consignados no orçamento de 2016.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à execução da Contratação poderão ser tiradas através do telefone 0(xx) 69 3448-2361, na SEMSAU no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza - RO, 19 de Maio de 2016.

João Edis de oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 2.541/PMMA/2013



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO (SEMSAU), elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação de serviço para produção de materiais gráficos para atender as necessidades desta secretaria.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Materiais Gráficos relacionados abaixo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Ministro Andreazza/RO, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Fichas de Internação com prescrição Médica e Controle de Aplicação com 100 folhas.	Bloco	20
02	Fichas Carbonado com 100 folhas de ficha de internação	Bloco	20
03	Bloco de Registro Diário de Atendimento na internação com 100 folhas	Bloco	20

3. VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor da presente aquisição e de serviços de impressão gráfica para produção de material gráfico de consumo em 1.227,00 (mil duzentos e vinte e sete reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V.Unitário	V.Total
01	Fichas de Internação com prescrição Médica e Controle de Aplicação com 100 folhas.	Bloco	20	15,66	313,20
02	Fichas Carbonado com 100 folhas de ficha de internação	Bloco	20	29,66	593,20
03	Bloco de Registro Diário de Atendimento na internação com 100 folhas	Bloco	20	16,03	320,60

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção de materiais gráficos tem como justificativa



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

a necessidade de aquisição de Fichas de Internação para os pacientes que necessitarem fazer o uso de algum medicamento acompanhado por um profissional na Unidade Mista de Saúde .

5. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Foi utilizada na composição dos preços dos serviços, a média aritmética entre pesquisa de preço em empresas do ramo das cidades vizinhas por meio de Pré Cotações conforme segue em anexo.

1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

- O prazo de entrega dos materiais será até 15 dias a partir da entrega do empenho.
- O material deverá ser recebido pelo responsável do almoxarifado no horário das 07:00 as 13:00 horas.

Se for viável para a secretaria e havendo a necessidade, o material poderá ser retirado diretamente na empresa fornecedora por um profissional desta Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

- Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido na nota de empenho.
- Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos no Edital/Termo de Referência.
- Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Apresentar Portfólio(modelos de preferencia com colofão/crédito), comprovando a execução dos serviços compatíveis, em características correspondentes aos descritores constantes nesta licitação, para análise no que se refere á qualidade de impressão, fidelidade de cores e qualidade de acabamento.

6.2 A licitante deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/Ro.

6.3 A licitante deverá recolher, por sua conta a inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

6.4 O material deverá ser entregue em dias uteis, no horário de 07:00h às 13:00h nos locais abaixo definidos:

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Pau Brasil, 5577
CEP: 76.919.000

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamento, calculo ou de totalizações.

7.2 Realizar atestação do documento de cobrança, somente, após a aprovação do material entregue.

7.3 Devolver todo o material recebido fora dos padrões de qualidade exigidos pelo Secretario Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.

7.4 Denunciar o contrato caso os prazos de entregue dos materiais não sejam cumpridos.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de materiais empenhados e recebidos pela Secretaria Municipal de Ministro Andreazza/RO, mediante a apresentação da nota fiscal.

8.2. O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal (devidamente atestada pelo setor de almoxarifado).

8.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9. DA VIGENCIA

A presente Contratação terá vigência de 06 meses a contar da data do empenho.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

10. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Durante a Vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO, designado gestor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação para aquisição correrão a conta dos recursos consignados no Projeto/Atividade **02.007.10.302.0021.2.043** – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar (MAC, no elemento de despesa **3.3.90.39.00.00** – **Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica**, consignados no orçamento de 2016.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à execução da Contratação poderão ser tiradas através do telefone 0(xx) 69 3448-2361, na SEMSAU no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza - RO, 19 de Maio de 2016.

João Edis de oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.541/PMMA/2013



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. N° 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei n° 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei n° 8.666/93)).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (endereço completo).

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e **Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação** exigidos pelo Edital, nos termos da Lei n° 10.520/02.
- Declaramos para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93](#), acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos não possuir vínculo/Parentes com funcionário na Administração de Ministro Andreazza/RO.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93.

(Local e Data)

(Responsável legal e nº CPF e RG)

Função na empresa



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Edital de Pregão Eletrônico N° 036/CPL/2016

Processo n° 44,45,46,82,261/2016/SEMSAU

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente n.º. _____ Agência n.º. _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ CEL/TELEFONE: _____

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 11.552,20 (Onze Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e vinte centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	CONFECCÃO DE PANFLETOS 4X0: PAPEL COUCHÊ 90G: FORMATO 18,16X22 DE IMPRESSÃO COLORIDA	UND	8000	0,62	4.960,00
2	CARTEIRA DE CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL E DE DIABETES TIPO II, EM PAPEL CARTÃO BRANCO, FRENTE E VERSO.	BLOCO	100	3,35	335,00
3	REQUISICÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, BLOCOS COM 100 FOLHAS.	BLOCO	20	16,00	320,00
4	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 1 E 2 VIA. BLOCOS COM 50 FOLHAS.	BLOCO	20	9,17	183,4
5	RECEITUÁRIO COMUM. BLOCOS COM 100 FOLHAS.	BLOCO	30	7,27	
6	RECEITUÁRIO AZUL B CONFORME NUMERAÇÃO COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	8,50	170,00
7	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA. BLOCOS COM 100 FOLHAS. CENTRO DE SAÚDE	BLOCO	30	16,00	480,00
8	CARTÃO DE PRÉ-NATAL EM PAPEL CARTÃO, MEDINDO 30X20,5.	UN	100	3,93	393,00
9	BLOCOS DE CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO COM 100 FOLHAS	BLOCO	15	16,03	240,45
10	BLOCOS DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR FRENTE COM 100 FOLHAS	BLOCO	15	16,03	240,45



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

11	BLOCOS DE CADASTRO DOMICILIAR COM 100 FOLHAS	BLOCO	15	16,03	240,45
12	BLOCOS DE EVOLUÇÃO COM 50 FOLHAS (FRENTE E VERSO)	BLOCO	10	16,83	168,30
13	BLOCOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO ALIMENTAR COM 100 FOLHAS CADA	BLOCO	10	14,43	144,30
14	BLOCOS PARA ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS COM BAIXO PESO E MUITO BAIXO PESO PARA AGENDA TAMANHO DE 30X21 COM 5 FOLHAS CADA BLOCO.	BLOCO	15	14,43	216,45
15	CONFEÇÃO DE BLOCOS DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 100X1 FORMATO FRENTE E VERSO. PAPEL SULFITE.	BLOCO	10	34,33	343,30
16	TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE A DENGUE EM TRÊS VIAS CARBONADAS MEDINDO 15X20CM COM 50 FOLHAS CAD BLOCO.	BLOCO	10	49,00	490,00
17	BLOCOS DE ATESTADO ODONTOLÓGICO BLOCOS COM 100 FOLHAS. CENTRO DE SAÚDE	BLOCO	50	7,61	380,50
18	BLOCOS DE RECEITUÁRIOS ODONTOLÓGICO COM 100 FOLHAS.	UN	50	6,83	341,50
19	PAPEL CARTÃO PARA FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	UN	500	0,92	460,00
20	FICHAS DE INTERNAÇÃO COM PRESCRIÇÃO MEDICA E CONTROLE DE APLICAÇÃO COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	15,66	313,20
21	FICHAS CARBONADO COM 100 FOLHAS DE FICHA DE INTERNAÇÃO	BLOCO	20	29,66	593,20
22	BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO NA INTERNAÇÃO COM 100 FOLHAS.	BLOCO	20	16,03	320,60

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico N° 036/CPL/2016**.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Condições de pagamentos: _____ (dias).

Local e data: _____

Nome Completo do Representante Legal e
Função na empresa



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICIPIO
DE MINISTRO ANDREAZZA E

.....

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CGC/MF n.º 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG nº 315.616- SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 325.451.772-53, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxxx** e do outro lado neste Ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com a o Processo nº.xxxxxx/2.016, as exigências e a proposta do Pregão Presencial n., pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem como objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I)

DA LICITAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - Integra este instrumento contratual, Edital de Pregão Eletrônico n.º 036/CPL/2016 os anexos, propostas apresentadas, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas, apresentados a Pregoeira Oficial.

DO AMPARO LEGAL CLÁUSULA TERCEIRA - O Amparo Legal do



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Pregão Eletrônico n.º 036/CPL/2016, Processo n.º 44, 45, 46,82 e 261/2016, Nota de Empenho n.º xxxxxxxxxxxx, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicáveis nos casos omissos deste Contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O objeto deste Contrato será executado pelo menor preço, valor unitário, execução indireta, mediante Nota de empenho, expedida pelo Órgão requisitante.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O preço do presente Contrato é de R\$. (), para execução do objeto previstos na cláusula primeira. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação da realização dos serviços e apresentação das Notas Fiscais e/ou faturas devidamente certificada e Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços ora licitados, não sofrerão reajuste de preço durante a vigência do contrato. Na prorrogação do contrato o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado INPC do IBGE, ou na falta deste o IGPM da FGV.

DO PRAZO DE INICIO E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo para execução é de xxx (xxxx) dias, contados da retirada na Nota de Empenho, os prazos poderão ser prorrogados de acordo Edital.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das funções programáticas através dos Programas de Trabalhos: XXXXXXXX Elemento de Despesa xxxxxxxxxxxx

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA - Não serão exigidas garantias do prestador de serviços, para a assinatura do contrato.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O recebimento dos serviços será através da comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou fatura, com os relatórios de execução dos serviços, certificados pelo fiscal indicado pela Secretaria (Órgão) xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nas seguintes condições:

- a) Iniciativa da CONTRATANTE;
- b) Caso fortuito ou força maior;
- c) Aditamento de serviço; e
- d) Interesse público e/ou da Administração.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações, de acordo com a lei 8.666/93 art.65 §2º e lei 9.648 art. 57 inc.II.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A entrega dos serviços fora dos prazos ou das especificações estabelecidas neste Edital ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos serviços, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido no prazo estipulado, sem prejuízo de qualquer outra penalidade. O Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos para a CONTRATANTE e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas nas alíneas C e D do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos,



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

- fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA quando multada, antes que efetue o pagamento da multa referenciada.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita entrega dos produtos objetos da presente contratação. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Subcláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciária ou Securitária, decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Subcláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA as despesas de manutenção, abastecimento e peças, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA quando punida poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICILIO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica eleito o foro de Comarca de Ministro Andreazza, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza (RO) xxxxxxxx de xxxxxxxxxx de 2016

NEURI CARLOS PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA
CONTRATADA



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO SIMPLES NACIONAL

ANEXO IV

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE
DO INCISO XI DO ART 3º**

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°44, 45,
46,82 e 261
Folhas _____

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA
Comissão Permanente de Licitação – CPL
EQUIPE DE APOIO MODALIDADE PREGÃO

Ao
Assessor Jurídico do Município

Senhor Thiago Caron Fachetti

Solicito a Vossa Senhoria, proceder com análise prévia dos atos praticados no Edital do Pregão na sua forma Eletrônica n.º 36/CPL/2016 tipo menor preço julgado por lote, e seus anexos.

Após análise e parecer, solicito a devolução deste para darmos prosseguimento aos trâmites licitatórios.

Em 28 de Junho de 2016 .

Nelci Aparecida de Souza
Pregoeira Oficial
Decreto n.º 3.537/PMMA/2016